



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

C.M.S.
Fls. 09
7

**TERMO DE REFERÊNCIA
MONITORAMENTO – RONDAS E ALARME**

1. OBJETO:

A presente licitação tem por objetivo a seleção das propostas mais vantajosas para administração, visando a **Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Rondas e Monitoramento Eletrônico, através de alarmes, sistema via rádio, GPRS, via telefone e via internet, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Sinop - Estado de Mato Grosso.**

2. JUSTIFICATIVA:

Faz-se necessário a licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Rondas e Monitoramento Eletrônico, como finalidade complementar a proteção ao patrimônio público, envolvendo todos os seus componentes patrimoniais e documentações, coibindo arrombamentos e furtos.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Item	Quat.	Unid	Descrição	Qtd.	Serviços	Media Mensal	Media Anual
01	12	MÊS	Serviços de Rondas e Monitoramento Eletrônico através de Alarmes, Sistema via Radio, GRPS, Via Telefone e Via Internet	60	Rondas; 02 por noite Das 18 às 06 horas	924,69	11.096,31
				16	Ronda Sábados, Domingos e Feriados 04 por dia Das 06 às 18 horas	421,66	5.059,99
				1	Alarme mensal	433,33	5.199,99
				24	Armazenamento de imagens de câmeras HD (30 dias)	2.080,00	24.960,00
			VALOR MENSAL			3.859,70	
			VALOR ANUAL				46.316,30

4. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE INSTALAÇÃO, USO E RESPONSABILIDADE DO OBJETO LICITADO:

Avenida das Figueiras, nº 1.835 – Centro – Sinop – Mato Grosso – CEP 78.550.148- Cx. 630

Fones (66) 3517-2800 – Site: www.sinop.mt.leg.br



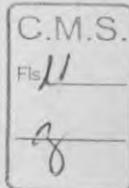
CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

C.M.S.
Fls. 10
8

- 4.1. O local a ser atendido pelo objeto dessa licitação é o Prédio/Sede da Câmara Municipal de Sinop – sito a Avenida das Figueiras, nº 1835 – Setor Comercial.
- 4.2. O prazo para início da prestação dos serviços **será de no máximo 05 (cinco) dias** e deverá fazer a instalação com completo funcionamento **no prazo máximo de 10 (dez) dias** contados a partir da celebração do instrumento contratual.
- 4.3. Deverá ser realizadas rondas de monitoramento todos os dias, duas vezes por noite (das 18 às 06 horas), assim como quatro rondas durante dos dias de sábados, domingos e feriados (das 06 às 18 horas), devendo a Licitante vencedora elaborar mecanismo que comprove as rodas realizadas.
- 4.4. Os sistemas deverão ser instalados de forma a apresentarem alto grau de confiabilidade preservando a segurança do ambiente, portanto a quantidade de materiais acima citado poderá ser ampliada para garantir a segurança do local, inclusive quando houver alteração do Layout ou ampliação do prédio, sem que esta ampliação de sensores implique nos valores inicialmente apresentados.
- 4.5. Em nenhuma hipótese, será permitida a fixação da fiação diretamente na parede utilizando-se de cola de silicone ou similares. A fiação, quando indispensável, receberá acabamento em caneleta padrão ABNT.
- 4.6. Será de responsabilidade da licitante vencedora a instalação, operação e manutenção do sistema de monitoramento eletrônico, a recuperação de quaisquer danos causados aos imóveis, tais como pintura, alvenaria, etc.
- 4.6.1 A Licitante Vencedora será responsável pela instalação de Link de Internet para acesso aos aparelhos/câmeras já instaladas de monitoramento, sendo que o mesmo deverá ser instalado junto a central na sede da Câmara Municipal de Sinop.
- 4.7. A Licitante vencedora, deverá dar a Contratante completa informações sobre assistência técnica preventiva e corretiva aos materiais e equipamentos integrantes do sistema de monitoramento eletrônico, durante todo o período de vigência do contrato, inclusive caso seja necessário troca ou reparos.
- 4.8. A contratante deverá em até 24 (vinte e quatro) horas autorizar assistência técnica, contados da identificação do problema pela Central de Monitoramento da Licitante vencedora.
- 4.9. Na hipótese de problemas com o monitoramento eletrônico a Licitante vencedora deverá restabelecer a normalidade do sistema em até 12 (doze) horas, contados da identificação do problema, caso não aconteça, a Licitante deverá disponibilizar como reforço da segurança, sem qualquer acréscimo para a Câmara, no local da avaria, um vigilante enquanto durar a anomalia.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**



4.10. A CONTRATADA deverá ter estabelecimento comercial no município de Sinop, com completa estrutura para atendimento ao contrato, no que tange à estrutura administrativa, de pessoal e de equipamentos, inclusive disponibilizando veículos suficientes ao bom atendimento contratual.

5. FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado mediante Nota Fiscal, devidamente atestada pelo responsável, acompanhada Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS, e ocorrerá **em até 05 (cinco) dias** contados da entrega da mesma.

5.2 A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos serviços prestados, além do tipo da conta (corrente ou poupança), CNPJ, agência e nome do banco, número da conta, onde deverá ser feito o pagamento, ou ser acompanhada de boleto bancário propriamente discriminado;

5.3 A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica/Fatura correspondente à prestação dos serviços, conforme previsto no histórico da Nota de Empenho;

5.4 O "Atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas;

5.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **Câmara Municipal de Sinop**;

5.6 Fica a CONTRATADA ciente de que, quando da ocasião do pagamento, será verificado se as condições de habilitação estão mantidas;

5.7 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;

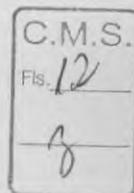
5.8 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

5.9 A **Câmara Municipal de Sinop** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

5.10 Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e pessoal e qualquer despesa acessória e/ou



**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**



necessária não especificada neste Edital;

6. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

6.1 DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1.1 Supervisionar o fornecimento dos objetos desse Termo de Referência, exigindo presteza na entrega dos serviços do objeto pela CONTRATADA, assinalando e demandando as correções das falhas eventualmente detectadas.

6.1.2 Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fiel cumprimento do contrato a ser celebrado, proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições deste Termo de Referência;

6.1.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, desde que verificada a adequação dos serviços contratados em relação às especificações constantes no Termo de Referência, através de relatório exarado pelo Fiscal de Contrato;

6.1.4 Indicar servidor com competência necessária para ficar responsável pela Fiscalização e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e preços pactuados dos serviços objetos desse termo;

6.1.5 Emitir Nota de Empenho em favor da CONTRATADA a quem foi homologado e adjudicado os objetos do certame;

6.1.6 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

6.1.7 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos objetos contratados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

6.1.8 Aplicar à CONTRATADA as penalidades legais e regulamentares cabíveis de acordo com a Lei nº. 8.666, de 1993 e suas alterações, bem como, normas internas;

6.1.9 Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato.

6.2 - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.2.1 Executar o objeto do contrato conforme condições definidas neste termo de referência com absoluta diligência e perfeição;

6.2.2 A CONTRATADA é a única responsável em qualquer caso por danos ou prejuízos que eventualmente possa sofrer ou causar a terceiros em decorrência da execução deste serviço;

6.2.3 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente, observando-se ainda, o §1º do artigo 71, da Lei nº. 8666/93;

6.2.4 A CONTRATADA indicará um PREPOSTO (gestor), que será o contato com o fiscal do Contrato da Câmara Municipal de Sinop e responderá pela execução no tocante ao

4

Avenida das Figueiras, nº 1.835 – Centro – Sinop – Mato Grosso – CEP 78.550.148- Cx. 630

Fones (66) 3517-2800 – Site: www.sinop.mt.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

C.M.S.
Fls. 13
2

fornecimento dos serviços objeto deste termo, o qual deverá ser capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

7. DA FISCALIZAÇÃO:

7.1 A execução do objeto será **supervisionada, fiscalizada e atestada** pelo **Fiscal do Contrato** designado pela **Câmara Municipal de Sinop**, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato a ser celebrado, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas;

7.2 A ausência de comunicação por parte da **Câmara Municipal de Sinop**, referente à irregularidade ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste termo;

7.3 As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

7.4 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratual, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **Câmara Municipal de Sinop**;

7.5 A fiscalização pela **Câmara Municipal de Sinop** em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da **CONTRATADA** pela perfeita execução dos serviços;

7.6 A fiscalização do contrato fica a cargo do servidor **Mauro Lagni – Chefe Departamento de Redes da Câmara Municipal de Sinop**.


Washington Santos de Arruda
Chefe da Dep. de Compras e Licitações


Mauro Lagni
Chefe do Departamento de Rede